

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 7º, I da IN SCM 006/2024)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando instalação, configuração, suporte técnico 24h, manutenção preventiva e corretiva, capacitação de usuários e disponibilização de plataforma web e mobile integrada, destinada ao controle e gestão da frota municipal, composta por aproximadamente 250 veículos e máquinas.
- 1.2. A solução incluirá, obrigatoriamente:
 - a) Rastreadores com tecnologia GPS/GSM/GPRS/LTE (4G ou superior), com chip multioperadora;
 - b) Módulos/tags/cartões RFID (mínimo de 3 por veículo) para identificação de condutores;
 - c) Plataforma SaaS, com histórico de dados, relatórios analíticos e exportação em .CSV/.PDF/.XLSX;
 - d) Serviços de hospedagem em nuvem segura, com logs auditáveis e autenticação multifatorial.
- 1.3. Natureza
 - 1.3.1. Serviço de natureza contínua, em razão da necessidade permanente de rastreamento e controle da frota.
- 1.4. Vigência
 - 1.4.1. O termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e vantajosidade.
- 1.5. Local e Forma de Execução
 - a) Instalação a ser realizada em local definido pela Administração;
 - b) Monitoramento e suporte de forma remota, ininterrupta (24h x 7 dias);
 - c) Atendimento técnico presencial dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da comunicação formal.
- 1.6. Recebimento
 - a) O serviço de instalação ocorrerá após a ativação e teste funcional de todos os equipamentos;
 - b) O serviço mensal será atestado e validado mensalmente pelo fiscal técnico designado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 7º, II)

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de modernização e centralização da gestão de frota da Prefeitura, atualmente marcada por controles manuais, ausência de integração tecnológica e riscos de uso ineficiente dos bens públicos.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar que embasou este Termo de Referência demonstrou:
 - a) Interesse público na transparência e controle de deslocamentos;
 - b) Viabilidade técnica e econômica do modelo de comodato;
 - c) Competitividade de mercado, com múltiplos fornecedores e estabilidade de preços.

- 2.3. A contratação também alinha-se aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência consagrados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e às diretrizes da IN SCM nº 008/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 7º, III)

- 3.1. A solução abrange o fornecimento e gestão integrada de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, estruturado em três componentes:
- 3.1.1. Componente Tecnológico
- a) Rastreadores com sensores de ignição, anti-jamming, odômetro interno e bateria de backup;
 - b) Módulos RFID com identificação individualizada de condutores;
 - c) Software em nuvem com painel de controle, relatórios e geofences configuráveis;
 - d) Comunicação de dados via chip(4g ou superior) multioperadora (mínimo 2 operadoras);
 - e) Retenção de dados mínima de 12 meses.
- 3.1.2. Componente Operacional
- a) Instalação e calibração completas pela contratada sem danificação do veículo;
 - b) Treinamento presencial e remoto dos usuários;
 - c) Suporte técnico 24/7;
 - d) Reposição imediata de equipamentos defeituosos.
- 3.1.3. Benefícios Esperados
- a) Controle integral da frota;
 - b) Redução de custos de combustível e manutenção;
 - c) Aumento da segurança e transparência;
 - d) Disponibilidade de dados gerenciais em tempo real.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 7º, IV)

- 4.1. A solução ofertada deverá atender, integralmente, a todos os requisitos funcionais, operacionais e técnicos mínimos exigidos, conforme detalhado abaixo:
- 4.1.1. Requisitos Funcionais e Operacionais (Obrigatórios):
- a) Deverá ser possível a inserção de quilometragem inicial para os veículos que não possuem hodômetro digital.
 - b) Deverá ser possível a indicação de alerta de veículo ocioso (parado com ignição ligada) e o tempo que o mesmo ficou nesta condição, com registro em relatório.
 - c) O sistema deverá ser instalado em veículos próprios e locados, sem causar deformação, danos ou desconfiguração original do veículo.
 - d) O módulo de comunicação (chip) deverá ser multi-operadora (utilizando no mínimo duas operadoras distintas) para garantir a continuidade da comunicação em áreas de sombra.
 - e) O módulo rastreador deverá possuir memória interna (buffer) para registrar o trajeto em caso de falha de comunicação, descarregando os dados automaticamente ao restabelecer o sinal.
 - f) Os relatórios gerados pela plataforma web deverão ser exportáveis nos formatos .xls e .pdf. Ao término do contrato, toda a base de dados histórica deverá ser entregue ao município nestes formatos.
 - g) A plataforma deverá permitir a geração de relatórios individuais (por veículo) e um "diário de bordo" contendo no mínimo: Data, Nome do motorista, Destino da viagem, Horários de saída e chegada, Km de saída e Km de chegada.

- h) A plataforma deverá permitir relatórios por grupos customizáveis (ex: por Secretaria) e relatório geral de toda a frota.
- i) A plataforma deverá possuir, no mínimo, 3 (três) níveis de acesso: Administrador (total), Gestor (cadastros) e Usuário (consulta e relatórios).
- j) Os custos com instalação, manutenções (preventivas e corretivas) e substituições de equipamentos em comodato deverão estar inclusos no valor mensal, sem custos adicionais para o Município.
- k) O tempo máximo para manutenção ou substituição de equipamento defeituoso (SLA) será de 2 (dois) dias úteis (48 horas) a partir da comunicação oficial do problema.
- l) O preço mensal por veículo deverá ser mantido para eventuais adições de novos veículos à frota durante a vigência do contrato.
- m) O prazo máximo para a instalação completa dos equipamentos nos 250 veículos será de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- n) O valor ofertado para a “Taxa de Instalação por Veículo” deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato para quaisquer novos veículos ou máquinas que venham a ser adicionados à frota.

4.1.2. Requisitos Técnicos Mínimos (Hardware e Software):

- a) Equipamentos (Módulo Rastreador) em regime de comodato, homologados pela ANATEL.
- b) Tecnologia de comunicação GPRS, GSM e 4G/LTE4G ou superior.
- c) Funcionalidades de hardware: Bateria interna de backup , Anti Jamming , Odômetro interno , Sensor de ignição, e capacidade de armazenamento (buffer) de posições.
- d) Plataforma de Software: Rastreamento em tempo real (24 h/365 dias), criação de Cercas Virtuais com alertas, possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do veículo, e Botão de Pânico (anti-sequestro), se solicitado.

5. JUSTIFICATIVA (LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS) (Art. 7º, V)

- 5.1. Não se aplica exclusividade para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), visto que o valor total estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido para a modalidade. Contudo, fica assegurado o direito de preferência como critério de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. JUSTIFICATIVA (PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS) (Art. 7º, VI)

- 6.1. A vedação à participação de consórcios empresariais nesta licitação fundamenta-se em razões de ordem técnica, jurídica e de governança contratual.
- 6.2. A natureza da contratação exige integração total entre fornecimento de hardware, software, infraestrutura de comunicação e suporte técnico contínuo, constituindo solução tecnológica unificada e indivisível, cujas responsabilidades devem recair sobre um único contratado.
- 6.3. Nessa senda permitir consórcios implicaria:
- a) Fragmentação de responsabilidades contratuais (instalação, software, suporte e manutenção), dificultando a fiscalização e a imputação de sanções;
 - b) Risco de descontinuidade operacional, ante possíveis divergências internas entre consorciadas;

c) Complexificação administrativa, incompatível com o porte do objeto e com o princípio da economicidade.

6.4. A vedação não restringe a competitividade, uma vez que o mercado demonstra ampla oferta de empresas aptas a executar integralmente o objeto. Assim, a medida visa proteger o interesse público, a eficiência contratual e a governança operacional.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 7º, VII)

7.1. A execução contratual observará o regime de prestação de serviços contínuos com fornecimento de bens em comodato estruturando-se em fases sequenciais e interdependentes, de modo a garantir a rastreabilidade, a eficiência operacional e a conformidade técnica do objeto.

7.2. Estrutura de Execução:

Fase	Descrição	Entregáveis / Produtos Esperados	Prazo Máximo
I – Planejamento e Mobilização	Apresentação do Plano Executivo de Implantação, contendo cronograma físico-financeiro, composição da equipe técnica, plano de instalação e plano de comunicação contratual.	Cronograma validado; Termo de Mobilização emitido pela Administração.	Até 10 dias após assinatura do contrato.
II – Instalação e Ativação Técnica dos Equipamentos	Instalação, calibração e ativação de 250 rastreadores com RFID, testes de conectividade, configuração da plataforma e integração com a base de dados municipal.	Relatório de Instalação e Testes; Certificado de Conformidade Técnica; 100% da frota operacional.	Até 30 dias após a Ordem de Início.
III – Treinamento dos Usuários Designados pela Administração	Realização de capacitação técnica presencial e remota para os servidores indicados, abrangendo uso da plataforma, interpretação de relatórios, procedimentos de fiscalização e acompanhamento de indicadores.	Registro de frequência e avaliação dos participantes; Material didático; Relatório de Treinamento aprovado pelo Gestor.	Até 15 dias após a conclusão da Fase II.

IV – Operação Contínua e Suporte Técnico	Prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento ininterruptos (24h/7d), com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial, substituição imediata de equipamentos defeituosos e atualização constante do software.	Relatórios de Desempenho Mensal; Indicadores de SLA $\geq$ 99,5%; Registro de chamados e soluções;- Relatório de Manutenção Preventiva.	Durante 12 meses, contados da aceitação da Fase III.
V – Instalações Futuras – Adição de Novos Veículos à Frota	Execução de novas instalações decorrentes da inclusão de veículos adquiridos pela Administração durante a vigência contratual, mantendo-se os preços unitários iniciais e as mesmas condições técnicas e contratuais.	Relatório de Expansão e Termo de Ativação dos novos veículos; Atualização do inventário da frota no sistema; Validação pelo Fiscal Técnico.	Conforme demanda, até o limite da vigência.
VI – Encerramento e Avaliação Final do Contrato	Elaboração de relatório consolidado de desempenho e conformidade, contendo histórico de ocorrências, substituições e cumprimento de indicadores pactuados.	Relatório Final de Desempenho; Termo de Encerramento e Avaliação do Contrato; Certificação de Regularidade Técnica.	Até 15 dias após o término da vigência.

7.3. Cada fase será validada por checklist técnico-operacional emitido pelo Fiscal Técnico e homologado pelo Gestor do Contrato.

7.4. O início de cada fase subsequente dependerá da aprovação formal da anterior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 7º, VIII)

8.1. A gestão e fiscalização seguirão modelo de governança contratual baseado em desempenho, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Estrutura de Governança

- Gestor do Contrato: servidor responsável pela condução administrativa, prorrogações e gestão de riscos;
- Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento operacional, verificação de SLAs, conformidade técnica e medições;
- Fiscal Administrativo: encarregado da verificação documental, orçamentária e financeira;
- Unidade de Apoio: suporte especializado da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), com atribuições de monitoramento do sistema.

8.3. Instrumentos de Fiscalização

- a) Relatórios Mensais de Desempenho, chamados atendidos, substituições e conformidades;
- b) Painel Digital de Fiscalização, integrado à plataforma da contratada;
- c) Relatórios de Ocorrências, formalizados via sistema e respondidos em até 5 dias úteis.

8.4. Fluxo de Governança

- a) A contratada encaminhará relatórios mensais à equipe de fiscalização;
- b) O fiscal técnico validará o cumprimento de metas e indicadores;
- c) O gestor emitirá Termo de Recebimento Provisório e, após verificação orçamentária, o Termo de Recebimento Definitivo;
- d) Descumprimentos contratuais ensejarão glosas e penalidades proporcionais.

8.5. O gestor avaliará, durante a vigência contratual, se o preço contratual permanece vantajoso, com base em análises comparativas de mercado e indicadores de custo-benefício. Havendo descompasso, poderá propor repactuação ou revisão contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 7º, IX)

9.1. A medição será mensal e por desempenho, vinculada aos resultados efetivamente alcançados, conforme os indicadores contratuais.

Item	Descrição	Unidade de Medição	Base de Cálculo
1	Instalação e ativação	unidade instalada e testada	valor fixo unitário
2	Serviço de rastreamento e monitoramento	veículo/mês efetivamente monitorado	valor mensal unitário

9.2. A Administração poderá glosar valores quando constatado:

- a) Descumprimento de SLA (disponibilidade < 99,5%);
- b) Atraso na substituição de equipamentos (> 48h);
- c) Falhas reiteradas não sanadas.

9.3. Pagamento:

- a) Realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal;
- b) Condicionado ao atesto formal do Fiscal Técnico e às provas de regularidades fiscais e trabalhistas;
- c) Mediante transferência eletrônica em conta do CNPJ contratado;
- d) Eventuais glosas serão formalizadas em termo circunstanciado de verificação.

9.4. Glosas Proporcionais:

- a) Falhas de disponibilidade (SLA): desconto de 1% a cada 0,5 ponto percentual de indisponibilidade acima do limite;
- b) Atrasos de instalação: desconto de 1% por dia de atraso;
- c) Chamados não atendidos no prazo: desconto de 1% por ocorrência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 7º, X)

- 10.1. Como já abordado neste instrumento, a contratação ora pretendida dar-se-á por meio de Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço global, pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Para participação do licitante no certame, torna-se premente que o mesmo não tenha sofrido sanção que impeça a futura contratação, sendo assim o Pregoeiro consultará os seguintes cadastros:
- I. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>
 - II. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portal.datransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis>
 - III. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria- Geral da União: <https://portal.datransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>
 - IV. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>
 - V. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>
- 10.3. Como condição de classificação serão exigidos os seguintes documentos:
- I. Declaração de não Parentesco;
 - II. Termo de Anuência;
 - III. Carta-proposta, assinada pelo responsável legal do licitante, com redação clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as seguintes informações:
 - a. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
 - b. Indicação, descritivo, valor unitário, valor total dos itens, valor global da licitação em moeda nacional corrente, considerando duas casas após a vírgula, incluído toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.
- 10.4. Com o propósito de habilitação do licitante, será requerido:
- I. Habilitação jurídica:
 - a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - II. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III. Qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

IV. Qualificação técnico-operacional:

- a. Declaração de disponibilização de pessoal técnico e do aparelhamento adequado para a realização do objeto da licitação;
- b. A licitante deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços de natureza, complexidade e características semelhantes ao serviço de rastreamento e monitoramento veicular compreendendo a gestão operacional, fornecimento, instalação e ativação de rastreadores, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - 1. O conjunto dos atestados deverá comprovar que a empresa já prestou serviços de rastreamento e monitoramento em frota mínima de 100 (cem) veículos por contrato, de modo contínuo, por período igual ou superior a 12 (doze) meses.
 - 2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Identificação da pessoa jurídica emitente; Objeto contratual executado; Quantitativo de veículos monitorados; Período e local de execução; Declaração de boa execução e satisfação do contratante; e Assinatura de representante legal do contratante e/ou responsável técnico.
 - 3. Atestados referentes apenas a fornecimento de rastreadores, sem a prestação de serviço de monitoramento e gestão, não serão aceitos.

V. Qualificação técnico-profissional:

- a. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional(is) de nível técnico ou superior devidamente habilitado(s), que será(ão) responsável(is) pela execução do objeto;
- b. Certidão de Registro Vigente do Responsável Técnico (Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro de Computação, ou Tecnólogo em Redes de Comunicação) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou outro Órgão Competente, bem como apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- c. Comprovação de vínculo do RT acima indicado com a empresa licitante, mediante um dos seguintes documentos:
 - 1. cópia da CTPS, ficha de registro de empregado;
 - 2. contrato de trabalho;
 - 3. contrato de prestação de serviços; ou
 - 4. declaração de contratação futura do profissional RT indicado, acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

- 10.5. As exigências acima atendem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto, consoante art. 67 da Lei n. 14.133/2021, sendo assim, os requisitos preestabelecidos têm por objetivo garantir a seleção de empresa tecnicamente capaz de prestar serviço essencial e contínuo com segurança e confiabilidade.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

10.6. O descumprimento de qualquer exigência técnica acarretará inabilitação da licitante.

10.7. A Administração poderá proceder à verificação da autenticidade dos atestados junto às entidades emitentes, inclusive por diligência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 7º, XI)

11.1. O valor estimado da contratação baseia-se no **Relatório de Pesquisa de Preços Públicos** anexo ao processo, que estabeleceu os valores de referência do mercado.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Ref. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Taxa de Instalação dos equipamentos de rastreamento com leitor de identificação de motorista (RFID), incluindo todos os custos de materiais e mão de obra.	Unidade	250	R\$131,40	R\$32.850,00
2	Serviço Mensal de Monitoramento e Rastreamento veicular, incluindo licença de uso da plataforma web/mobile, comunicação de dados, suporte técnico e manutenção (Identificador RFID incluso).	Veículo/Mês	3.000	R\$77,30	R\$231.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$264.750,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 7º, XII)

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação:

Centro de custo: 3005 – Departamento de Logística e Operações

Dotação Orçamentária 00.12

Elemento de Despesa: 80 - 1 3000.4.122.1902.2.24.0.339000

Valor total estimado de **R\$ 264.750,00**

Rodrigo Zarske Eberhardt

Auxiliar Administrativo
Matrícula: 21.719

Lucas dos Santos

Diretor de Logística e Operações